

1776/2004/005/2007

FAREJER DO RELATOR CAMARA
ESPECIALIZADA
Processo: 04776/2004/005/2007
Documento: 441086/2008



Pág.: 1516

AO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – COPAM / MG- UNIDADE REGIONAL
COLEGIADA RIO DAS VELHAS

Empreendedor: GERDAU AÇOMINAS S/A
Empreendimento: Mina Várzea do Lopes
Processo N.º 1776/2004/005/2007
Licença Prévia - Classe 6
DNPM: 4384/1945 e 830512/1982

I – Relatório

O presente processo refere-se ao requerimento de Licença Prévia da Mina Várzea do Lopes, de propriedade da Gerdau Açominas S/A, para produção de minério de ferro através da expansão das atuais frentes de lavra, implantação de pilha de estéril e estrada de serviço.

O empreendimento encontra-se às margens da BR – 040, no município de Itabirito, e atualmente opera através de duas Autorizações Ambientais de Funcionamento concedidas pela Feam em fevereiro de 2006.

O processo foi levado a julgamento na 5ª Reunião Ordinária da URC Rio das Velhas, quando ocorreram os pedidos de vistas conjuntas pelas seguintes entidades: Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA; Sindicato das Indústrias Extrativas de Ouro, Metais Preciosos, Diamante e Pedras Preciosas, Areias, Pedras Ornamentais, Lenha, Madeiras, Minerais Metálicos e Não Metálicos no Estado de Minas Gerais – SINDIEXTRA; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG; Ponto Terra; e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

Após as discussões, as entidades abaixo assinadas decidiram elaborar um único Parecer, contendo as posições das seguintes entidades: AMDA, FIEMG, SINDIEXTRA E SEDE, que apresentadas neste documento.

III – Dos Campos de Altitude associados ao Bioma Mata Atlântica

No que se refere à questão dos Campos de Altitude, não houve consenso entre os Conselheiros que apresentam este Parecer.

Do ponto de vista da AMDA, até a aprovação e publicação da competente Resolução do CONAMA sobre o tema, não é possível a autorização de novas intervenções em campos de altitude associados ao Bioma Mata Atlântica. Assim, ainda que a Lei da Mata Atlântica autorize a intervenção em vegetação secundária para empreendimentos minerários, a ausência de definição de estágios de sucessão e vegetação primária de Campos de Altitude tornaria inviável a aplicação da lei, e o ecossistema estaria desprotegido. Portanto, seria lógico que a mesma norma só facultasse novas intervenções quando da regulamentação, que permitiria a regular aplicação dos dispositivos de proteção.

Por outro lado, os demais Conselheiros que abaixo assinam entendem que, uma vez que o órgão ambiental federal, CONAMA, não definiu os Campos de Altitude e seus estágios sucessionais no prazo de 180 dias, estabelecido pela Lei da Mata Atlântica, estaria o órgão ambiental em mora, não sendo possível o congelamento das atividades econômicas nos ecossistemas carentes de definição.

Arquivo/Processo

Vencida esta fase e, caso seja deferido o processo, possa-se passar à fase seguinte de inclusão de novas condicionantes, sobre a qual há consenso entre todos os Conselheiros que abaixo assinam.

III – Da inclusão de novas condicionantes

Vencida a questão descrita no item anterior, e, sendo favorável o pleito de deferimento das Licenças Ambientais, passa-se a discutir a inclusão de novas condicionantes, além daquelas recomendadas pelo Parecer da SUPRAM CM.

Os Conselheiros concluem pela recomendação de inclusão das novas condicionantes, nos seguintes termos:

- 1) Compensação da Lei da Mata Atlântica: Destinar à conservação área equivalente à área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, se possível na mesma micro-bacia.
Prazo: LI
- 2) Recuperar ou recompor a APP, na mesma bacia hidrográfica, prioritariamente na área de influência do empreendimento, conforme projeto técnico a ser aprovado pelo IEF.
Prazo: LO
- 3) Criar e manter brigada de combate a incêndios, devidamente equipada, para combater incêndios na área de entorno do empreendimento.
Prazo: LO

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2008.


Cristina Kistemajin Chiodi

Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA


Paula Meireles Aguiar

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG


Thais Rego de Oliveira

Sindicato das Indústrias Extrativas de Ouro, Metais Preciosos, Diamante e Pedras Preciosas, Areias, Pedras Ornamentais, Lenha, Madeiras, Minerais Metálicos e Não Metálicos no Estado de Minas Gerais –

SINDIEXTRA


Sidon Clévio Etrusco

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE